



LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Dom Feliciano
Tipo: **menor preço por item**

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, na **Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS. Os envelopes, contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 28.615/2017, no endereço supracitado no dia **4 de Julho de 2018**, às **9h**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 1.758, de 18/12/2007, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme descrito e especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço, item 6, e documentos de habilitação, item 8, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**



2.2. Os envelopes da proposta (envelope 1) e da documentação (envelope 2) enviados via Correio, deverão obrigatoriamente ser entregues no endereço da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, 279, Centro, Dom Feliciano/RS, CEP 96190-000, DIRETAMENTE ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

3.2. A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.
- b) aceitação das condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços apresentada no anexo II.

3.3. Estão **impedidas** de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Dom Feliciano, tanto pelo art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, quanto pelo art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;
- b) impedidas de licitar e contratar com o Município de Dom Feliciano, nos termos do artigo 10, da Lei n.º 9.605/98.
- c) reunidas sob forma de consórcio;
- d) encontram-se falidas por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;
- e) enquadradas nas disposições do artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- f) as condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada;
- g) que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar fora dos envelopes:

I – Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) cópia do documento de identificação com foto, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) documento referente à empresa, dependendo do caso, podendo ser:
 - 1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
 - 2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
 - 3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5- registro comercial, se empresa individual.

II – Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Cópia do documento de identificação com foto do procurador, acompanhado da original ou de cópia autenticada da mesma;
- c) Documento referente à empresa, conforme descrito na alínea 'c' do inciso anterior;
- d) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- e) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances verbais, e os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (alíneas 'd' e 'e') do inciso II, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.3. As empresas para fins de participação na Licitação deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.3.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Observação: A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.4. Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes número 1 (Proposta) e número 2 (Documentação),

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) **preço unitário líquido**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) A proposta será pelo **menor preço unitário do item** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **2 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

Ex.: Classificam-se:

Menor Preço: R\$ 100,00 (fornecedor 1)

As demais propostas, até 3: R\$ 107,00 (fornecedor 2)

R\$ 112,00 (fornecedor 3)

R\$ 115,00 (fornecedor 4)

Total de classificados: 4 participantes.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

Observação: Este tempo poderá ser modificado pelo pregoeiro durante a sessão sempre que for constatada esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos



lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 2, os seguintes documentos:

a) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002. (ANEXO V)

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;



c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para o recebimento dos documentos de habilitação.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licenciamento prévio ou alvará sanitário emitido pelo órgão competente comprovando que o(s) veículos(s) que transportará(ão) os gêneros alimentícios até o local de entrega, foi vistoriado pelo Serviço de Vigilância Sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de Inspeção Federal, tudo dentro dos prazos legais de validade;

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por uma ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente prestou e desempenhou de forma satisfatória, fornecimento de itens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo junto ao Setor de Licitações ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério de Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3 a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento**, a fim de se



acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- e) Apresentação da guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- f) Apresentação da guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.

11.4. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

12. DA ENTREGA E DO PRAZO

12.1. Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, nessa cidade, **sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.**

12.2. O pedido dos produtos **semiperecíveis** será feito mensalmente, com antecedência de 15 (quinze) dias da data que se pretende a entrega.

12.3. O pedido de produtos **perceíveis** será feito pela SMECE, semanalmente, sempre nas quartas-feiras, até as 16h30min.

12.3.1. Os produtos **perceíveis** deverão ser entregues semanalmente nas segundas-feiras, das 8h30min até as 16h, ou nas terças-feiras até as 9h30min da manhã, conforme cronograma que será fornecido pela Secretaria, sempre na quantidade solicitada, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento do Órgão Gerenciador, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

12.4. Os demais produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Compra.

12.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, **sob pena de responsabilidade.**

12.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.7. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



12.9. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

12.10. Condições e prazo de validade:

12.10.1. Todos os produtos sofrerão a fiscalização de Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, através do serviço de vigilância sanitária e das nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens resfriados: deverão ter prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega, exceto a **bebida láctea**, que deverá ter prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser cortada ou moída, proporcionadas em embalagens plásticas de 1 kg e congelada. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;

d) Aveia (flocos e farinha) e Bolachas (água e sal, maria e sortida): devido à diferença no peso por embalagem entre diversas marcas, solicitamos a cotação em kg;

e) Farinhas de trigo, de trigo integral, de milho, de milho pré-cozida para polenta e aveia: o prazo mínimo de validade deverá ser de no mínimo 120 dias a partir da data de entrega;

d) Os demais itens semiperecíveis deverão ter o prazo mínimo de validade de 6 meses após a data de entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas no pedido.

d) Quanto ao **leite** também será observado o prazo de validade, não sendo aceito entrega do produto com menos de 3 meses de validade;

f) A sardinha deverá ser cotada em kg, considerando o peso do produto drenado na embalagem.

12.10. As empresas vencedoras deverão indicar a marca do produto que entregarão durante o ano.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. Ressalva de que, no prazo de validade do certame, a Administração poderá não contratar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação que se encontra anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

15.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

15.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração. Pela recusa em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

15.5. Quando o proponente(s) vencedor(s) convocado(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Caso o objeto recebido não corresponda ao exigido no instrumento convocatório (Edital e Anexos), a licitante vencedora deverá providenciar imediatamente a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de defesa do Consumidor.

16. DOS EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.



16.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor(es), local(ais) e prazo de entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preço).

17. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

17.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município de Dom Feliciano/RS, Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, Departamento de Compras e Licitações deste Município, ou pelos telefones/fax 3677 1295, no horário de expediente, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Compras e Licitações deste Município.

18.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante desde edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

Observação: Somente serão autenticados pelo pregoeiro os documentos apresentados em original, devendo a licitante entregar a cópia autenticada por tabelião.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).

18.9. Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:



- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano/RS, 21 de Junho de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se.

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Coordenadoria Jurídica.

Em ___ / ___ / ___

Coordenador(a) Jurídico(a)



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme descrito e especificado abaixo:

Item	Produto	Un	Quantidade	
			Mínima	Máximo
PERECÍVEIS				
Frutas:				
1	Abacaxi , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Cotação por un.	Un	150 Un	600 Un
2	Maçã fuji , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Cotação por kg.	Kg	1500 Kg	6000 Kg
3	Mamão formosa , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Cotação por kg.	Kg	225 Kg	900 Kg
4	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de	Kg	225 Kg	900 Kg



	sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Cotação por kg.			
--	--	--	--	--

Carnes:

Carne bovina:

5	Carne bovina 2ª, em cubos , congelada, com temperatura de -10° a -25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da agricultura. Deve ser embalada em sacos plásticos em porções de 1 kg. Cotação por kg.	Kg	500 kg	2000 Kg
---	--	----	--------	---------

6	Carne bovina 2ª, moída , congelada, com temperatura de -10° a -25°C, com no máximo 10% de gordura e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Deve estar de acordo com a legislação sanitária e Ministério da agricultura. Deve ser embalada em sacos plásticos em porções de 1 kg. Cotação por kg.	Kg	900 Kg	3600 Kg
---	---	----	--------	---------

Carne suína:

7	Carne de porco , sobre paleta sem osso, congelada, com coloração característica, peça com peso médio 2 kg, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal. Cotação por kg.	Kg	900 Kg	3600 Kg
---	---	----	--------	---------

Frango:

8	Coxa e sobrecoxa de frango , congelada, com coloração característica, embalagens com peso médio entre 500g a 1 kg, resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal. Cotação por kg.	Kg	100 Kg	400 Kg
---	---	----	--------	--------

9	Coxinha da asa (drumete) , congelada, com coloração característica, embalagens com peso médio entre 500g a 1 kg, resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal. Cotação por kg.	Kg	100 Kg	400 Kg
---	---	----	--------	--------

10	Peito de frango , sem osso e sem pele, congelado, com coloração característica, embalagens com peso médio de 1 kg, resistente e adequada e especificando o peso e tipo,	Kg	900 Kg	3600 Kg
----	--	----	--------	---------



	data de validade e com registro de inspeção animal. Cotação por kg.			
Miúdos e Embutidos:				
11	Fígado de frango , produto congelado, com coloração característica, embalagem de 1 kg, resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal. Cotação por kg.	Kg	100 Kg	400 Kg
12	Moela de frango , produto congelado, com coloração característica, embalagem de 1 kg, resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal. Cotação por kg.	Kg	300 Kg	1200 Kg
13	Mortadela de frango , sem toucinho, fatiada, conservado refrigerado, embalagens de 500g ou 1 kg, resistente e adequada, especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção animal. Cotação por kg.	Kg	100 Kg	400 Kg
14	Salsicha , mista, produto resfriado, não apimentado, de boa qualidade, armazenada em embalagem com peso médio de 2,5 kg, resistente e adequada, especificando o peso e o tipo e com registro de inspeção animal. Cotação por kg.	Kg	150 Kg	600 Kg
Leite e Derivados:				
15	Leite integral U.H.T. , embalagens de 1 litro, resistentes e íntegras, com identificação do tipo, data de fabricação e validade e com registro de inspeção Federal ou Estadual. Cotação por litro.	L	7500 L	30000 L
16	Bebida Láctea , líquido fermentado, conservado refrigerado, embalagens de 1 litro, íntegras, com data de fabricação e validade e com registro de inspeção Federal ou Estadual. Sabores: coco, morango ou salada de fruta (variar o sabor a cada entrega). Cotação por litro.	L	5000 L	20000 L
17	Queijo , tipo lanche/prato, fatiado, embalagens de 500g ou 1 kg, íntegras, conservado refrigerado, com data de fabricação validade e com registro de inspeção Federal ou Estadual. Cotação por kg.	Kg	200 Kg	800 Kg
Ovos:				
18	Ovos de galinha, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Fornecidos em bandejas de papelão com 30 un ou caixas de papelão com 12 un, contendo data da coleta. Cotação por dúzia.	Dz	500 Dúzias	2000 Dúzias
Pães:				
19	Pão cachorro-quente , produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (com ferro e ácido fólico), água, sal, gordura e fermento biológico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça. Não apresentar nenhum tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. De tamanhos	Un	7500 Un	30000 Un



	regulares com peso médio de 50g por unidade, embalados em sacos plásticos contendo 5 ou 10 unidades. Cotação por un.			
20	Pão hambúrguer (tipo bolinha), produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (com ferro e ácido fólico), água, sal, gordura e fermento biológico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça. Não apresentar nenhum tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. De tamanhos regulares com peso médio de 50g por unidade, embalados em sacos plásticos contendo 5 ou 10 unidades. Cotação por un.	Un	7500 Un	30000 Un
21	Pão sanduíche fatiado , produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (com ferro e ácido fólico), água, sal, gordura e fermento biológico. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça. Não apresentar nenhum tipo de contaminação ou sujidades, como corpos estranhos aderidos à massa ou dentro da embalagem. De tamanhos regulares em pacote de 500g , que contenham data de fabricação e validade, íntegros (sem rasgos ou amassos). De boa qualidade. Cotação por pct.	Pct	2000 Pcts	8000 Pcts

Outros perecíveis:

22	Banha de origem animal, gordura de suíno, embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente, em porções de 1 kg e que contenham data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	100 Kg	400 Kg
23	Margarina com sal, com mais de 60% lipídeos, embalagens de 500g ou 1 kg, que contenham data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	100 Kg	400 Kg
24	Massa para pastel , pacote de 500g, discos de tamanho médio, produto refrigerado, embalagem contendo data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	7,5 Kg	30 Kg

SEMIPERECÍVEIS

25	Achocolatado pó instantâneo, adoçado, pacotes de 1 kg, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	200 Kg	800 Kg
26	Açúcar cristalizado , pacotes de 2 kg, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	500 Kg	2000 Kg
27	Açúcar mascavo , pacotes de 1 kg, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	200Kg	800Kg
28	Amido de milho , pacotes de 1 kg, isento de sujidade,	Kg	125 Kg	500 Kg



	umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.			
29	Arroz integral , tipo 1 classe longo fino subgrupo parboilizado integral, com teor de fibras alimentares de no mínimo 2g para cada 50g do produto cru, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	1250 Kg	5000 Kg
30	Aveia, flocos finos , embalagem com peso em torno de 200g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	50 Kg	200 Kg
31	Farinha de aveia , embalagem com peso em torno de 200g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	50 Kg	200 Kg
32	Bolacha água e sal , com peso em torno de 400g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	250 Kg	1000 Kg
33	Bolacha sortida , embalagem com peso em torno de 400g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	250 Kg	1000 Kg
34	Bolacha maria , embalagem com peso em torno de 400g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	250 Kg	1000 Kg
35	Cacau em pó solúvel , sem adição de açúcares, isento de sujidade, umidade e bolor, embalagem com peso médio de 200g, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	20 Kg	80 Kg
36	Café em pó , pacotes de 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, embalagem laminada, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	50 Kg	200 Kg
37	Chia , semente de chia (Salvia hispânica), embalagem com 100g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	5 Kg	20 Kg
38	Colorau , corante com farinha de milho e urucum, embalagem de 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	30 Kg	120 Kg
39	Canjição de milho , pacotes de 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	75 Kg	300 Kg
40	Canjiquinha de milho , pacotes de 500g isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	100 Kg	400 Kg
41	Farinha de mandioca , pacotes de 500 kg ou 1 kg, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	50 Kg	200 Kg
42	Farinha milho fina , fubá, pacotes de 1 kg, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	100 Kg	400 Kg
43	Farinha milho pré-cozida , para polenta, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes de 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	200 Kg	800 Kg



44	Farinha trigo especial , enriquecida com ferro e ácido fólico, pacotes de 1 kg, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	250 Kg	1000 Kg
45	Farinha trigo integral , de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco, isento de sujidade, umidade e bolor. Embalagem primária: sacos de papel de 1 kg. Embalagem secundária: fardos de papel de 10 kg, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	100 Kg	400 Kg
46	Fermento biológico , pacote 125g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	5 Kg	20 Kg
47	Fermento químico , lata 100g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	10 Kg	40 Kg
48	Flocos de milho com açúcar , enriquecido c/ vitaminas e sais minerais, isento de sujidade, umidade e bolor, em embalagem de 500 g ou 1 kg, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	75 Kg	300 Kg
49	Lentilha , tipo 1, pacote 500g, com data de fabricação e validade, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, chochos, imaturos, mofados, carunchados. Cotação por kg.	Kg	200 Kg	800 Kg
50	Linhaça , semente de linhaça marrom, grãos integrais, pacote de 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, de primeira qualidade. Cotação por kg.	Kg	10 Kg	40 Kg
51	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso , pacotes 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	400 Kg	1600 Kg
52	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete , pacotes 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	200 Kg	800 Kg
53	Massa alimentícia com ovos, tipo letrinhas/alfabeto , pacotes 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	25 Kg	100 Kg
54	Massa alimentícia com ovos e vegetais (colorida) , tipo parafuso, pacotes 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	50 Kg	200 Kg
55	Óleo de soja , unidade em garrafas pet de 900 ml, sem vazamentos e que contenham data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	300 Un	2000 Un
56	Sagu de mandioca , pacotes de 500g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	125 Kg	500 Kg
57	Sal moído iodado , pacotes de 1 kg, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por kg.	Kg	150 Kg	600 Kg
58	Sardinha em conserva , preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em	Kg	100 Kg	400 Kg



	recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Cotação por kg “de produto drenado”.			
59	Vinagre de álcool , unidade em garrafas pet de 750 ml, sem vazamentos e que contenham data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	100 Un	400 Un

Miscelâneas:

60	Canela em casca , para uso em caldas, arroz-doce, cucas e tortas, isento de sujidade, umidade e bolor, em embalagem tipo potinho ou pacote com peso médio aproximado de 20g, com data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	15 Un	45 Un
61	Canela moída , para uso em arroz-doce, cucas e tortas, isento de sujidade, umidade e bolor, em embalagem tipo potinho ou pacote com peso médio aproximado de 30g, com data de fabricação e validade. Cotação por Un.	Un	15 Un	45 Un
62	Chá de camomila , caixas com 10 saquinhos para infusão em água quente, com peso médio aproximado entre 10 e 15g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por Un.	Un	15 Un	45 Un
63	Chá de erva-doce , caixas com 10 saquinhos para infusão em água quente, com peso médio aproximado entre 10 e 15g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por Un.	Un	15 Un	45 Un
64	Chá misto de frutas vermelhas , caixas com 10 saquinhos para infusão em água quente, com peso médio aproximado entre 10 e 15 g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	15 Un	45 Un
65	Chocolate granulado , embalagem de 200g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	30 Un	120 Un
66	Confeito colorido misto (pastilhas e granulado), embalagem com peso médio entre 70 e 90g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	50 Un	200 Un
67	Cravo-da-índia , para uso em doces, caldas, conservas e quentões, em embalagem tipo potinho ou pacote com peso médio aproximado de 20g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	15 Un	45 Un
68	Creme de leite UHT homogeneizado, com 20 % de gordura, em embalagem tetra pak de 200g, isento de impureza e mofo, com data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	50 Un	200 Un
69	Gelatina em pó , sabores variados, em embalagem com peso médio aproximado de 30g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	50 Un	200 Un



70	Leite condensado , em embalagem tetra pak de 395g, isento de impureza e mofo, com data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	50 Un	200 Un
71	Maçã seca , desidratada 100% natural, em embalagem com peso médio aproximado de 100g, isento de sujidade, umidade e bolor, com data de fabricação e validade. Cotação por un.	Un	35 Un	140 Un

COMPLEMENTOS ALIMENTARES – (Leite pó):

72	ALIMENTO EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA - Fórmula isenta de lactose, aroma e sabor "natural". Podendo ser utilizado por indivíduos com alergia e/ou intolerância ao leite de vaca e também indivíduos intolerantes ao glúten. Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e sais minerais. Em embalagem que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda a legislação vigente. Lata: menores latas disponíveis no mercado. Cotação em kg.	Kg	20 Kg	80 Kg
73	COMPOSTO LÁCTEO À BASE DE LEITE DE VACA, SEM LACTOSE – Indicado para crianças com <u>intolerância à lactose</u> . Leite em pó, com maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas e sais minerais. Isento de glúten. Em embalagem que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda a legislação vigente. Lata: menores latas disponíveis no mercado. Cotação por kg.	Kg	20 Kg	80 Kg
74	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, À BASE DE LEITE DE VACA – Usada em crianças de 0 a 6 meses de idade. Fórmula a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida. Podem ser adicionados de prebióticos. Em embalagem que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda a legislação vigente. Lata: menores latas disponíveis no mercado Cotação por kg.	Kg	20 Kg	80 Kg
75	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, À BASE DE LEITE DE VACA – Usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. Fórmula a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida. Podem ser adicionados de prebióticos. Em embalagem que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda a legislação vigente. Lata: menores latas disponíveis no mercado. Cotação por kg.	Kg	20 Kg	80 Kg
76	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA – Indicado nos casos de <u>intolerância à lactose</u> . Usada em crianças a partir dos 6 meses de idade. Composição: maltodextrina (fonte de carboidrato), soro do leite e caseína (fonte proteica), óleos vegetais, vitaminas e sais minerais. Em embalagem que	Kg	10 Kg	80 Kg



	preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda a legislação vigente. Lata: menores latas disponíveis no mercado. Cotação por kg.			
77	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA (em substituição à proteína animal), ISENTA DE LACTOSE – Indicado nos casos de <u>alergia à proteína do leite de vaca e intolerância à lactose</u> . Usada em crianças a partir dos 6 meses de idade. Composição: maltodextrina (fonte de carboidrato), proteína isolada de soja (fonte proteica), óleos vegetais, vitaminas e sais minerais. Não contém glúten. Não contém leite ou produtos lácteos. Em embalagem que preserve a integridade e qualidade do produto e que atenda a legislação vigente. Lata: menores latas disponíveis no mercado. Cotação por kg.	Kg	10 Kg	80 Kg

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, produtos diferentes dos exigidos nesta licitação.

1.3. **Os produtos não deverão apresentar resíduos de impurezas, bolor, mofo, umidade, fungos, parasitas, matéria terrosa, pedras, sujidades, ou cheiro não característico. As embalagens deverão estar intactas, sem amassos ou vazamentos, quando acondicionadas em pacotes, devem estar bem vedadas. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios para abastecer as escolas, os quais farão parte dos cardápios oferecidos para a alimentação escolar.



ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

O Município de Dom Feliciano/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLENIO BOEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6035343125, CPF n.º 403.194.159-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**. O presente processo será regido pelas disposições e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011; subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis; e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio. As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios para merenda escolar, pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano:

Item	Especificação	Quantidade	Un.	Vl. Unitário	Vl. Total
------	---------------	------------	-----	--------------	-----------

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou fluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4.º da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Dom Feliciano, não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 26/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. Além da nota fiscal-e e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Regularidade com o FGTS (CRF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- d) Apresentação da guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- e) Apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- f) Apresentação da Guia de Informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) Guias de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.4. No caso de inexistência de empregados o CONTRATADO deverá apresentar declaração de tal situação.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, nessa cidade, **sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal.**

4.2. O pedido dos produtos **semiperecíveis** será feito mensalmente, com antecedência de 15 (quinze) dias da data que se pretende a entrega.

4.3. O pedido de produtos **perecíveis** será feito pela SMECE, semanalmente, sempre nas quartas-feiras, até as 16h30min.

4.3.1. Os produtos **perecíveis** deverão ser entregues semanalmente nas segundas-feiras, das 8h30min até as 16h, ou nas terças-feiras até as 9h30min da manhã, conforme cronograma que será fornecido pela Secretaria, sempre na quantidade solicitada, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento do Órgão Gerenciador, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Os demais produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Compra.



4.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, **sob pena de responsabilidade**.

4.6. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.7. A Secretaria terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.9. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal-e data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.10. Condições e prazo de validade:

4.10.1. Todos os produtos sofrerão a fiscalização de Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, através do serviço de vigilância sanitária e das nutricionistas responsáveis pela Alimentação Escolar, devendo estar de acordo com a descrição específica de cada produto e seguir as seguintes condições e prazos de validade:

a) Itens resfriados: deverão ter prazo de validade de no mínimo 45 dias após a data de entrega, exceto a **bebida láctea**, que deverá ter prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

b) Itens congelados: ter o prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de entrega, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o tipo e o peso e com registro de inspeção animal. Deverão ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme norma vigente na Secretaria de Saúde;

c) Carne bovina: deverá ser cortada ou moída, proporcionadas em embalagens plásticas de 1 kg e congelada. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme norma vigente na Secretaria de Saúde. O estabelecimento deverá ter registro de compra de carne inspecionada e Alvará Sanitário;

d) Aveia (flocos e farinha) e Bolachas (água e sal, maria e sortida): devido à diferença no peso por embalagem entre diversas marcas, solicitamos a cotação em kg;

e) Farinhas de trigo, de trigo integral, de milho, de milho pré-cozida para polenta e aveia: o prazo mínimo de validade deverá ser de no mínimo 120 dias a partir da data de entrega;

d) Os demais itens semiperecíveis deverão ter o prazo mínimo de validade de 6 meses após a data de entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas no pedido.

d) Quanto ao leite também será observado o prazo de validade, não sendo aceito entrega do produto com menos de 3 meses de validade;

f) A sardinha deverá ser cotada em kg, considerando o peso do produto drenado na embalagem.

4.11. As empresas vencedoras deverão indicar a marca do produto que entregarão durante o ano.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO

5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2. Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;



5.1.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal ao Departamento de Finanças;

5.1.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção.

5.2. DA PROMITENTE FORNECEDORA

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, nas quantidades mínimas e máximas que poderão ser adquiridas no período.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão da Nota de Empenho em favor da detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, em atendimento ao §1.º do art. 28 da Lei Federal n.º 9.069/95, ao art. 3.º §1.º, da Medida Provisória n.º 1.488-16/96, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 26/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 2.385/2011.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;



9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 26/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 26/2018 e proposta da empresa _____, classificada em 1.º lugar nos itens n.ºs _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal n.º 1.758, de 18 de dezembro de 2007; Lei complementar n.º 123/2006; Decreto Municipal n.º 2.385/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2018.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito
Contratante

Empresa: _____
CNPJ n.º _____
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o n.º 26/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social de empresa) _____, CNPJ _____, localizada à _____, DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 26/2018, promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Feliciano/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas do referido Edital.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(data)

Assinatura
(representante legal)



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua/avenida _____, n.º _____, bairro _____, na cidade/estado de _____/_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, e inscrito(a) no CPF n.º _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data.

Assinatura
(contador da empresa)
Razão Social